



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 552, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITOS ESPECIAL PARA EFETUAR REPASSE MENSAL, PARA QUE SEJAM CREDENCIADOS OS NOVOS LEITOS DE CTI DESTINADOS AOS PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais Sr. José Maria Pinto da Silva, no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar repasse para a Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo, CNPJ nº 22.780.498/0001-95 no exercício de 2020, em atendimento a Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, no valor de R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais), destinados a ampliação do atendimento pelo Hospital aos PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19.

Art. 2º. Para atender o que se descreve no Artigo 1º, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Rosário da Limeira para o exercício de 2020, no valor de R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais), com o objetivo de efetuar o repasse a Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo, sob a seguinte classificação.

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA	
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.005	ATENÇÃO A SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	
10.122.005.2.0136	CRIAÇÃO DE LEITOS PACIENTES ACOMETIDOS COVID-19	
3.3.50.41.00 – FT 154	CONTRIBUIÇÃO AO HOSPITAL FILANTROPICO	45.360,00
TOTAL		45.360,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º. Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS, receita 1.7.1.8.03.9.1.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS – Enfrentamento COVID19, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Durante a execução do presente crédito especial fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

- a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 496, de 14 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 529, de 21 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 03 de Setembro de 2020.

**JOSE MARIA PINTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**